

Direito de Família e Princípio da Afetividade

2024

Caio Morau

DIREITO DE FAMÍLIA E PRINCÍPIO DA AFETIVIDADE

© Almedina, 2024

AUTOR: Caio Morau

DIRETOR ALMEDINA BRASIL: Rodrigo Mentz

EDITORA-CHEFE: Manuella Santos de Castro

EDITOR PLENO: Aurélio Cesar Nogueira

PRODUTORA EDITORIAL: Erika Alonso

ASSISTENTES EDITORIAIS: Laura Roberti, Tacila da Silva Souza e Patrícia Romero

DIAGRAMAÇÃO: Almedina

DESIGN DE CAPA: Roberta Bassanetto

ISBN: 9788584937257

Junho, 2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Morau, Caio

Direito de família e princípio da afetividade /

Caio Morau. -- São Paulo : Almedina, 2024.

ISBN 978-85-8493-725-7

1. Afetividade 2. Direito de família - Brasil

3. Família - Aspectos morais e éticos 4.

Relacionamento familiar 5. União estável (Direito de família) - Brasil I. Título.

24-206986 CDU-347.6(81)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Direito de família : Direito civil
347.6(81)

Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB 8/8415

Universidade Católica de Brasília - UCB

Reitora: Profa. Me. Adriana Pelizzari

Pró-Reitora Acadêmica: Profa. Me. Adriana Pelizzari

Pró-Reitor de Administração: Prof. Me. Wesley Rodrigues Sepúlveda

Coordenador de Internacionalização: Prof. Dr. Ir. Lucio Gomes Dantas

Coordenadora de Pesquisa e Extensão: Profa. Dra. Sílvia Kéli de Barros Alcanfor

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito: Prof. Dr. Maurício Dalri Timm do Valle

Editor-Chefe do Convênio de Publicações: Prof. Dr. Maurício Dalri Timm do Valle

Este livro segue as regras do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990).

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste livro, protegido por copyright, pode ser reproduzida, armazenada ou transmitida de alguma forma ou por algum meio, seja eletrônico ou mecânico, inclusive fotocópia, gravação ou qualquer sistema de armazenagem de informações, sem a permissão expressa e por escrito da editora.

EDITORA: Almedina Brasil

Rua José Maria Lisboa, 860, Conj.131 e 132, Jardim Paulista | 01423-001 São Paulo | Brasil

www.almedina.com.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
PRIMEIRA PARTE: A EMERGÊNCIA DA AFETIVIDADE NO DIREITO DE FAMÍLIA BRASILEIRO	27
1. O ANTIGO REGIME E A NOVA ERA	29
1.1 O direito de família anterior à pretensa hegemonia da afetividade	29
1.1.1 O casamento como relevante forma de reconhecimento das uniões .	30
1.1.2 A noção de legitimidade sob a vigência do Código Civil de 1916 . . .	32
1.1.3 O papel da mulher na sociedade conjugal.	37
1.1.4 O advento da lei do divórcio.	40
1.2 A súbita e avassaladora afirmação da afetividade como fundamento central do direito de família brasileiro.	44
1.2.1 Os afetos no mundo jurídico: da inexistência à essencialidade	44
1.2.2 Narrativa versus realidade: a afetividade e os tomates italianos. . . .	52
1.2.3 A constituição de 1988: um novo direito de família?	56
1.2.4 A união estável como projeto de vida	58
2. A ADEQUADA COMPREENSÃO DA AFETIVIDADE	63
2.1 A noção de afetividade	63
2.2 A relevante diferenciação entre afetos e amor	67
2.3 Responsabilidade versus sentimento de responsabilidade	71
2.4 A transformação do eros	73
2.5 A atuação do juízo racional	77

2.6 O sacrifício como forma primordial do amor	79
2.7 A “felicidade individual” no seio das uniões	84
3. O INFLUXO DO EMOTIVISMO NO DIREITO DE FAMÍLIA BRASILEIRO.	89
3.1 O status quo da moralidade moderna	89
3.2 Os contornos do emotivismo	92
3.3 A necessidade de resgate das virtudes	95
3.3.1 As virtudes em Aristóteles.	98
3.4 A incidência do emotivismo na seara familiarista	100
 SEGUNDA PARTE: EXAME DE UNIÕES PRETENSAMENTE FUNDADAS NA AFETIVIDADE	 103
 4. UNIÕES POLIGÂMICAS	 105
4.1 Poliafetividade, poliamor, concubinato, poligamia, poliginia e poliandria: em busca de um acordo semântico.	105
4.2 Aspectos históricos acerca da poligamia	107
4.3 Vedações legais e o crime de bigamia	110
4.4 A lavratura de escrituras poligâmicas	112
4.5 O caráter exclusivo do amor romântico	115
4.6 A prevalência da poliginia face à poliandria	117
4.7 Os efeitos psicológicos experimentados pelas mulheres	119
4.8 O aumento dos índices criminais	120
4.9 Diminuição da idade núbil em sociedades poligâmicas.	121
4.10 Conflitos e hierarquia entre as “coesposas”	122
4.11 A notável desigualdade entre os sexos	124
4.12 A maior propensão ao divórcio nas famílias poligâmicas	125
4.13 A ofensa à dignidade da pessoa humana	127
 5. UNIÕES CONCUBINÁRIAS	 129
5.1 Breves aspectos históricos acerca da figura do concubinato	129
5.2 Concubinato e união estável.	131
5.3 A quebra do dever de fidelidade como ato ilícito	133
5.4 A atribuição de direitos aos concubinos.	135
5.5 Os efeitos negativos do concubinato.	137
5.6 A tentativa de sepultamento do concubinato.	139

6. UNIÕES INCESTUOSAS.	141
6.1 As razões históricas da sua vedação no mundo ocidental.	142
6.2 Categorias de comportamentos incestuosos	144
6.3 Fatores psicobiológicos e culturais	145
6.4 Os benefícios sociais da proibição das uniões incestuosas	147
TERCEIRA PARTE: A INADEQUAÇÃO DA AFETIVIDADE COMO CRITÉRIO PARA O RECONHECIMENTO DE UNIÕES.	151
7. O DIREITO DE FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA	153
7.1 Publicização ou privatização?	153
7.2 Patrimonialismo: passado ou presente?	157
7.3 O desprezo ao bem comum como norte para as escolhas legislativas.	159
7.4 A monogamia como premissa para o reconhecimento das uniões	162
8. O DIREITO CIVIL CONSTITUCIONAL E SEUS REFLEXOS NO DIREITO DE FAMÍLIA	165
8.1 Superação do individualismo: a contradição entre os objetivos do código civil de 2002 e as proposições do direito civil constitucional.	165
8.2 Os desarranjos metodológicos do direito civil constitucional	168
8.3 O ativismo judicial como ofensa à separação entre os poderes: um direito de família distinto daquele previsto pelo legislador	172
8.4 O emprego exacerbado de princípios: o reinado da afetividade na seara familiarista e a vulgarização da dignidade da pessoa humana	175
9. ARGUMENTOS FINAIS PELA IMPOSSIBILIDADE DE CONSIDERAÇÃO DA AFETIVIDADE COMO FUNDAMENTO PARA O RECONHECIMENTO DAS UNIÕES NO DIREITO BRASILEIRO.	181
9.1 A dificuldade de apreensão da subjetividade do indivíduo e o primado da declaração de vontade	181
9.2 O princípio do melhor interesse da criança e do adolescente como parâmetro para a conveniência de reconhecimento das uniões	186
9.3 O equívoco na pretensão de tudo normatizar em direito de família	189
Conclusões	193
REFERÊNCIAS	199